



**Serviço Público Federal
Universidade Federal do Acre
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação**

EDITAL PROPEG Nº 12 /2011

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPEG, da Universidade Federal do Acre – **UFAC**, no uso de suas atribuições, torna público o edital de inscrição e seleção de alunos para candidaturas às 14 (quatorze) Bolsas do Programa “Ciência sem Fronteiras – Graduação Sanduíche no Exterior/CNPq.

1. DOS OBJETIVOS

O Programa Ciência sem Fronteiras (CsF) visa propiciar a formação de recursos humanos altamente qualificados nas melhores universidades e instituições de pesquisa estrangeiras, com vistas a promover a internacionalização da ciência e tecnologia nacional, estimulando estudos e pesquisas de brasileiros no exterior, inclusive, com a expansão significativa do intercâmbio e da mobilidade de graduandos.

2. DOS REQUISITOS PARA O CANDIDATO

O candidato que será pré-selecionado e indicado pela UFAC deverá obrigatoriamente preencher os requisitos:

- I. Estar matriculado em curso de bacharelado da UFAC, nas áreas e temas indicados no item 3 (três), no momento da seleção e da realização do intercâmbio;
- III. Ter nacionalidade brasileira;
- IV. Ter integralizado no mínimo 30% e, no máximo, 80% do currículo previsto para seu curso, no momento do início da viagem de estudos. O intercâmbio deverá ser realizado a partir de janeiro de 2012;
- V. Ter domínio mínimo no idioma oficial do país em que a instituição de destino está localizada;
- VI. Apresentar nota 79, no mínimo, no TOEFL/IBT Test ou nota 6,0 no TOEFL paper Based e IELTS. Informações sobre o TOEFL: <http://www.ets.org/toefl>.
- VII. Ter coeficiente de rendimento acadêmico igual/superior a 6,0 a partir da média geral das notas obtidas em disciplinas já realizadas comprovado por meio de documentação emitida pelo NURCA;
- VIII. Declarar compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação ao período de realização da graduação sanduíche.
- IX. *Currículo Lattes* atualizado.

3. DAS ÁREAS, TEMAS E UNIVERSIDADES DE DESTINO

3.1. São prioritárias as seguintes áreas e temas de estudo para que os alunos realizem disciplinas e/ou estágio no exterior:

- a) Engenharias e demais áreas tecnológicas;
- b) Ciências Exatas e da Terra: Física, Química, Biologia e Geociências;
- c) Ciências Biomédicas e da Saúde (medicina, farmácia, fisioterapia, nutrição, odontologia, educação física-bacharelado, enfermagem);
- d) Computação e tecnologias da informação;
- e) Tecnologia Aeroespacial;
- f) Fármacos;

- g) Produção Agrícola Sustentável;
- h) Petróleo, Gás e Carvão Mineral;
- i) Energias Renováveis;
- j) Tecnologia Mineral;
- k) Biotecnologia;
- l) Nanotecnologia e Novos materiais;
- m) Tecnologias de Prevenção e Mitigação de Desastres Naturais;
- n) Biodiversidade e Bioprospecção;
- o) Ciências do Mar;
- p) Indústria criativa;
- q) Novas Tecnologias de Engenharia Construtiva;
- r) Formação de Tecnólogos.

3.2. As Universidades de destino são aquelas previamente estabelecidas pelo Programa Ciência Sem Fronteiras (<http://www.cienciasemfronteiras.cnpq.br/>)

4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

4.1. O candidato à pré-seleção deverá satisfazer os requisitos listados no item 2 (dois) deste edital.

4.2. As inscrições serão recebidas, exclusivamente, no período de 30 de setembro a 21 de outubro de 2011, das 8h às 12h e das 14h às 17h, na Pró-reitoria de Pesquisa e Pós-graduação.

4.3. A inscrição do aluno da UFAC deve ser realizada mediante:

- a) preenchimento do formulário de inscrição (Anexo I);
- b) entrega dos documentos listados a seguir:
 - C) documento emitido pelo NURCA, indicando a média geral das notas obtidas em disciplinas já realizadas;
 - D) Histórico escolar emitido pelo NURCA;
 - E) Carta de recomendação de um professor efetivo da UFAC;
 - F) Termo de compromisso afirmando poder arcar com os gastos relativos ao intercâmbio, desde que receba a Bolsa;
 - G) Termo de compromisso de permanecer no Brasil pelo dobro do número de meses em relação ao período de realização da graduação sanduíche;
 - H) Termo de compromisso, afirmando que no retorno à UFAC apresentará ementas das disciplinas cursadas devidamente registradas pela instituição de destino e relatório de atividade. Tais documentos deverão ser entregues até 30 dias após o retorno;
 - I) Cópia do passaporte válido. Será aceito o comprovante de que o passaporte foi providenciado, mas tal documento poderá não ser aceito pelo CNPq;
 - J) Plano das atividades a serem desenvolvidas;
 - L) Cópia do certificado referente ao TOEFL/IBT *test* válido com nota mínima 79 ou nota 6,0 no TOEFL paper Based e IELTS ou comprovante de inscrição para realização do TOEFL, desde que o resultado seja apresentado até o dia 16 de novembro de 2011. O candidato deverá trazer o original para conferência.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. A seleção será realizada por comissão designada pela PROPEG;

5.2. Os estudantes serão classificados em ordem decrescente de acordo com a média obtida no desempenho acadêmico (peso 4), proficiência no idioma (peso 3), tempo de experiência em iniciação científica (peso 3).

5.3. O resultado será publicado no dia 31 de outubro de 2011.

5.4. Após a pré-seleção, a PROPEG deverá indicar os alunos selecionados por meio da Plataforma Carlos Chagas (<http://carloschagas.cnpq.br/>) até o dia 4 de novembro de 2011.

6. DA CONCESSÃO DA BOLSA

6.1. Após indicação pela PROPEG dos estudantes selecionados, o CNPq outorgará as bolsas de estudo desde que atendida todas as exigências previstas nos itens anteriores.

6.2. As bolsas terão duração mínima de 6 (seis) meses, podendo chegar a 12 (doze) meses, quando o plano de atividades incluir estágio de pesquisa ou inovação/tecnologia em indústria, centro de pesquisa ou laboratório. O bolsista poderá realizar cursos preparatórios de idiomas no período de concessão da bolsa, desde que simultaneamente com atividades de estágio, pesquisa ou ensino.

6.3. Não será permitida a prorrogação da bolsa ou a substituição do bolsista. Eventual saldo de bolsa não poderá ser utilizado em uma nova indicação.

7. DOS BENEFÍCIOS

7.1. Os candidatos selecionados, cuja indicação for aprovada pelo CNPq terão direito a bolsas mensais, passagens aéreas de ida e volta, auxílio instalação, seguro saúde e seguro acidentes pessoais, proporcional à duração da bolsa, exceto para bolsistas que se dirijam a países que ofereçam assistência médica gratuita.

7.2. Serão concedidas bolsas no valor mensal de U\$ 870,00 (oitocentos e setenta dólares americanos), pagos trimestralmente nos meses de janeiro, abril, julho e outubro, durante o período de permanência no exterior. O pagamento será feito mediante depósito em conta bancária no exterior, a qual deverá ser aberta pelo bolsista após sua chegada ao país de destino. Os demais itens serão pagos ao bolsista antes do embarque para o exterior, diretamente em sua conta bancária no Brasil.

7.3. Todos os valores e demais recursos aqui descritos são de responsabilidade do CNPq, não possuindo a UFAC qualquer obrigatoriedade no seu cumprimento.

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

8.1. Após a aprovação da indicação pelo CNPq, o aluno receberá uma mensagem eletrônica, no *e-mail* registrado em seu *Curriculum Lattes*, contendo o *link* para o preenchimento do formulário de dados complementares, por meio do qual deverá informar ao CNPq: nome e CPF de seu representante legal no Brasil, data de embarque para o exterior, e dados bancários. Em seguida, o bolsista receberá novo correio eletrônico contendo o *link* onde deverá assinar eletronicamente o Termo de Aceitação da bolsa, de acordo com as normas associadas e para o período informado.

8.2. Pelo correio (via postal), o bolsista receberá a carta de benefícios com a qual solicitará o visto de entrada no país de destino, caso seja necessário. O endereço postal será aquele escolhido pelo bolsista em seu *Curriculum Lattes*.

9. DO VISTO

9.1. O bolsista é responsável pela obtenção do passaporte, bem como do visto na categoria J-1 junto ao consulado, do país de destino, no Brasil. O visto deve ser solicitado imediatamente após a notificação do CNPq;

9.2. Os custos para emissão do visto e passaporte serão de inteira responsabilidade do bolsista.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ESTUDANTE

10.1. Apresentar-se na chegada à instituição destino, à PROPEG e à Coordenação do seu curso;

10.2. Dedicar-se integralmente às atividades-fim durante o período dos estudos;

10.3. Retornar ao Brasil no prazo de 30 (trinta) dias a contar da conclusão do período de validade da bolsa de estudo, para concluir seu curso de graduação;

- 10.4. Ressarcir ao CNPq todo o investimento feito em sua formação, na eventualidade de desistência do curso, salvo em caso fortuito ou força maior ou anulação do ato de concessão, desde que previamente solicitado e aprovado pelo CNPq;
- 10.5. Apresentar à Unidade Acadêmica e à PROPEG, o relatório das atividades desenvolvidas até 30 dias após o retorno;
- 10.6. Providenciar, ao retornar ao Brasil, a certidão de estudos ou documento equivalente que comprove a ementa e o conteúdo cursado na instituição estrangeira;
- 10.7. Responsabilizar-se por providenciar toda a documentação pessoal necessária para a saída do país, inclusive passaporte, visto, entre outros;
- 10.8. Responsabilizar-se pessoalmente pelo desenvolvimento das atividades decorrentes do presente edital, seja no Brasil ou exterior.

11. DOS COMPROMISSOS DA UFAC

- 11.1. Validar, quando possível, os créditos referentes às atividades acadêmicas realizadas pelo bolsista no exterior;
- 11.2. Por meio da Assessoria de Cooperação Interinstitucional, efetivar o acompanhamento à distância do aluno beneficiado com a bolsa.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições estabelecidas no presente edital.
- 12.3. O candidato, que no ato de inscrição prestar declaração falsa, inexata, ou apresentar documento adulterado ou inverídico, terá sua inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.
- 12.4. O candidato selecionado não poderá acumular o estágio com outra bolsa de pesquisa ou extensão concedida institucionalmente, ou por outro órgão de fomento.
- 12.5. O prazo limite para o início das bolsas será março de 2012, e para indicação do bolsista pela PROPEG, no máximo, até 5 de fevereiro de 2012.
- 12.6. A UFAC não se responsabiliza pela concessão das bolsas ou qualquer outro recursos previstos no presente edital, bem como a permanência no exterior.
- 12.7. A UFAC também não se responsabiliza por qualquer fato ocorrido com o acadêmico, ou aos seus bens materiais, em decorrência do presente edital, seja no Brasil ou no exterior.
- 12.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente edital, serão resolvidos pela PROPEG.

Rio Branco/AC, 30 de setembro de 2011.

Profa. Dra. Rusleyd Maria Magalhães de Abreu

Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-Graduação
Portaria nº 2453, de 11 de novembro de 2008

